

IFSUL/CAMPUS VISCONDE DA GRAÇA (PELOTAS)

Estudo Técnico Preliminar 19/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23341.000849.2026-65

2. Descrição da necessidade

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense – IFSul de promover a divulgação de atos administrativos que, por determinação legal, devam ser objeto de publicidade oficial, especialmente aqueles relacionados aos procedimentos de contratação pública e demais atos administrativos sujeitos à publicação em veículo oficial.

A publicidade dos atos administrativos constitui requisito essencial para assegurar a transparência, a eficácia e a produção dos efeitos jurídicos dos atos praticados pela Administração Pública, bem como para garantir o atendimento aos princípios da publicidade, da transparência e do interesse público.

Nesse contexto, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de distribuição e publicação de matérias de publicidade legal nos meios de comunicação oficiais, de modo a garantir que os atos que demandem divulgação sejam encaminhados, publicados e comprovados de forma adequada e tempestiva.

A contratação mostra-se necessária, ainda, para assegurar a continuidade das publicações decorrentes dos procedimentos administrativos realizados pelo IFSul, evitando atrasos, descontinuidade ou eventual descumprimento de exigências legais relacionadas à publicidade dos atos administrativos.

Dessa forma, a solução pretendida busca proporcionar à Administração maior segurança quanto ao cumprimento das obrigações de publicidade legal, mediante serviço especializado que assegure a publicação das matérias nos meios oficiais pertinentes, conforme as demandas institucionais.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Direção Geral	Marcos Andre Betemps Vaz da Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos, necessários à adequada prestação dos serviços de publicidade legal:

- prestação de serviços de distribuição e publicação de matérias de publicidade legal encaminhadas pelo IFSul, nos meios de comunicação oficiais ou veículos legalmente exigidos, conforme a natureza de cada publicação;
- disponibilização de canal adequado para o encaminhamento das matérias pelo IFSul, observados os procedimentos, formatos, prazos e demais requisitos estabelecidos pela contratada e pela legislação aplicável;
- realização das publicações dentro dos prazos legais e administrativos aplicáveis, de modo a não comprometer a eficácia dos atos administrativos ou o regular andamento dos processos institucionais;

- d) conferência das matérias encaminhadas pela Administração quanto aos aspectos necessários à sua publicação, comunicando tempestivamente eventual inconsistência que impeça ou dificulte a veiculação;
- e) fornecimento de comprovante ou documento que permita ao IFSul comprovar a efetiva publicação das matérias, contendo, quando aplicável, a identificação da publicação, data, veículo e demais informações pertinentes;
- f) manutenção de registros das solicitações e das publicações realizadas, possibilitando o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;
- g) observância integral da legislação aplicável à publicidade dos atos administrativos, às contratações públicas e à proteção de dados pessoais, quando houver tratamento de dados no âmbito da execução dos serviços;
- h) garantia de continuidade e regularidade na prestação dos serviços durante a vigência contratual, especialmente em relação às publicações que possuam prazos legalmente estabelecidos;
- i) atendimento às solicitações do IFSul dentro dos prazos compatíveis com a urgência e a natureza das publicações, inclusive quando houver necessidade de publicação em prazo reduzido;
- j) disponibilização de atendimento para esclarecimento de dúvidas, acompanhamento das solicitações e solução de eventuais ocorrências relacionadas às publicações;
- k) os serviços deverão ser prestados de forma padronizada e rastreável, permitindo à Administração acompanhar cada solicitação desde o seu encaminhamento até a efetiva publicação e obtenção do respectivo comprovante.

Considerando a natureza do objeto, não se mostra necessária a exigência de qualificação técnica complexa ou de estrutura física específica no local de execução do contrato, devendo os requisitos de habilitação e execução ser proporcionais à natureza e ao valor da contratação.

A solução deverá, ainda, assegurar que a Administração somente seja onerada pelas publicações efetivamente solicitadas e realizadas, observados os valores e critérios de cobrança estabelecidos no instrumento contratual.

5. Levantamento de Mercado

Para atendimento da necessidade identificada, foram consideradas as alternativas disponíveis para a realização das publicações de publicidade legal decorrentes dos atos administrativos do IFSul.

A primeira alternativa consiste na contratação de empresa especializada que atue como intermediária na distribuição de matérias para veículos de comunicação, realizando o encaminhamento e a publicação dos atos de publicidade legal nos meios de comunicação aplicáveis. Essa solução pode proporcionar à Administração maior praticidade operacional, centralização das demandas e acompanhamento das publicações realizadas.

A segunda alternativa consiste na contratação direta de veículos de comunicação individualmente, conforme a necessidade de cada publicação. Essa alternativa, entretanto, tende a aumentar a complexidade operacional para a Administração, uma vez que exigiria a realização de procedimentos distintos, gestão de diferentes fornecedores, acompanhamento individualizado das publicações e controle de diferentes condições de execução e faturamento.

A terceira alternativa consiste na contratação da Empresa Brasil de Comunicação S.A. – EBC, empresa pública federal responsável pela prestação de serviços relacionados à comunicação pública e à distribuição de publicidade legal, possibilitando à Administração Federal a utilização de solução centralizada para o encaminhamento e a publicação de matérias de publicidade legal.

Considerando a natureza do objeto, a necessidade de assegurar a publicação dos atos administrativos nos meios legalmente pertinentes, a necessidade de continuidade do serviço e a busca por maior eficiência e segurança na execução das publicações, a solução por meio da EBC apresenta-se como alternativa adequada às necessidades do IFSul.

A centralização das publicações contribui para a redução da carga operacional dos setores responsáveis, facilita o controle e a fiscalização das solicitações, permite maior padronização dos procedimentos e reduz a necessidade de manutenção de múltiplas relações contratuais com diferentes veículos de comunicação.

Ressalta-se que o presente levantamento de mercado possui finalidade de identificar a solução mais adequada à necessidade administrativa, não se confundindo com a pesquisa de preços destinada à estimativa do valor da contratação, a qual será realizada em etapa própria, observados os parâmetros aplicáveis às contratações públicas.

Diante das alternativas analisadas, entende-se que a contratação da EBC apresenta-se como solução adequada para atender à necessidade institucional de realização de publicidade legal, devendo a Administração, na sequência, demonstrar a adequação jurídica da forma de contratação adotada e a compatibilidade dos preços aplicáveis com o objeto pretendido.

6. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na contratação da Empresa Brasil de Comunicação S.A. – EBC para a prestação de serviços de distribuição e publicação de matérias de publicidade legal de interesse do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense – IFSul, conforme a necessidade da Administração e os requisitos legais aplicáveis.

A solução compreende o recebimento, processamento, distribuição e publicação das matérias encaminhadas pelo IFSul nos veículos de comunicação e meios oficiais pertinentes, de acordo com a natureza e as características de cada publicação, bem como a disponibilização dos respectivos comprovantes para fins de registro, controle e fiscalização contratual.

A execução dos serviços deverá ocorrer mediante o encaminhamento das matérias pelo IFSul à EBC, observados os procedimentos operacionais, formatos, prazos e demais condições estabelecidas para a prestação dos serviços. Após o recebimento, a EBC deverá realizar os procedimentos necessários à publicação das matérias nos meios de comunicação correspondentes, observando os prazos legalmente estabelecidos.

A solução deverá contemplar, ainda, mecanismos que permitam à Administração acompanhar as solicitações realizadas, identificar as publicações efetivamente executadas e obter os respectivos comprovantes, possibilitando o adequado controle da execução contratual e a conferência dos valores faturados.

A contratação busca, portanto, centralizar e simplificar o processo de publicidade legal do IFSul, reduzindo a necessidade de contratação e gerenciamento individualizado de diferentes veículos de comunicação, proporcionando maior padronização, rastreabilidade e segurança na realização das publicações.

A solução não demanda a aquisição de bens, equipamentos ou infraestrutura física pela Administração, tampouco a implantação de sistema específico no IFSul, sendo suficiente a utilização dos canais e procedimentos disponibilizados pela contratada para o encaminhamento e acompanhamento das matérias.

A execução será realizada sob demanda, conforme a necessidade institucional de publicação de atos administrativos, não havendo obrigação de consumo de quantitativo mínimo além daquele que eventualmente seja expressamente estabelecido no instrumento de contratação.

Dessa forma, a solução proposta contempla de maneira integrada todas as etapas necessárias à realização da publicidade legal demandada pelo IFSul, desde o encaminhamento das matérias até a efetiva publicação e disponibilização da comprovação correspondente, atendendo às necessidades de transparência, publicidade e regularidade dos atos administrativos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi estabelecida com base na necessidade recorrente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense – IFSul de realizar publicações de atos administrativos que demandem publicidade legal, considerando o histórico de utilização do serviço e a previsão de demandas para o período de vigência da contratação.

Por se tratar de serviço executado sob demanda, a quantidade de publicações não pode ser definida de forma absolutamente precisa previamente, uma vez que sua ocorrência está diretamente relacionada ao volume e à natureza dos atos administrativos praticados pelo IFSul ao longo da vigência contratual.

Para fins de planejamento da contratação, deverá ser considerado o histórico de publicações realizadas em períodos anteriores, especialmente quanto ao quantitativo de matérias encaminhadas e à quantidade de centímetros por coluna utilizados nas publicações, quando este for o critério de medição e faturamento adotado pela contratada.

A estimativa deverá contemplar as diferentes demandas de publicidade legal que possam surgir durante a vigência contratual, incluindo, conforme a necessidade institucional e a legislação aplicável, publicações relacionadas a processos de contratação pública, atos administrativos, editais, avisos, comunicados e demais matérias cuja divulgação seja obrigatória.

Considerando a natureza variável da demanda, os quantitativos estimados possuem caráter meramente estimativo e destinam-se ao adequado planejamento da contratação e à estimativa do valor global, não implicando obrigação de consumo integral pela Administração.

Para definição do quantitativo a ser utilizado no instrumento de contratação, será considerado o levantamento do consumo histórico do IFSul, acrescido, quando tecnicamente justificável, de margem de segurança destinada a absorver eventuais variações na demanda durante a vigência contratual.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 11.289,60

O valor estimado da contratação é de R\$11.289,60 (onze mil, duzentos e oitenta e nove reais)

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se mostra tecnicamente conveniente o parcelamento da solução, considerando a natureza do objeto e a forma como os serviços de publicidade legal são prestados.

A solução compreende um conjunto integrado de atividades relacionadas ao recebimento, processamento, distribuição e publicação das matérias encaminhadas pelo IFSul, bem como à disponibilização dos respectivos comprovantes. Essas atividades são interdependentes e devem ser executadas de forma coordenada, de modo a assegurar a correta e tempestiva publicação dos atos administrativos.

O parcelamento da solução entre diferentes fornecedores poderia ocasionar aumento da complexidade operacional e administrativa, exigindo da Administração a gestão de múltiplos contratos, fornecedores, fluxos de encaminhamento, procedimentos de acompanhamento e faturamento, além de potencialmente dificultar a responsabilização pela execução integral do serviço.

Ademais, a contratação de uma única solução centralizada favorece a padronização dos procedimentos, a rastreabilidade das solicitações, o controle das publicações e a obtenção dos respectivos comprovantes, proporcionando maior eficiência e segurança à Administração.

Ressalta-se que a opção pelo não parcelamento não impede que as publicações sejam realizadas em diferentes veículos de comunicação, quando assim exigido pela legislação ou pela natureza da matéria. O que se pretende centralizar é a contratação e a gestão do serviço de distribuição e publicação, mantendo-se uma única solução responsável pelo atendimento da demanda institucional.

Dessa forma, considerando a interdependência das etapas que compõem o objeto, a necessidade de execução coordenada e a busca pela eficiência administrativa, conclui-se que o não parcelamento da solução é a alternativa mais adequada ao atendimento da necessidade do IFSul.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto pretendido.

A contratação da Empresa Brasil de Comunicação S.A. – EBC para a prestação dos serviços de publicidade legal possui execução autônoma, não dependendo da contratação de outros serviços, bens ou soluções específicas para que o objeto possa ser executado.

A realização das publicações dependerá apenas dos procedimentos internos do IFSul para elaboração, aprovação e encaminhamento das matérias, bem como dos meios disponibilizados pela contratada para o recebimento e processamento das solicitações.

Eventuais contratações de serviços de comunicação, imprensa, publicidade institucional ou outros serviços de natureza semelhante não constituem condição necessária para a execução do objeto desta contratação, uma vez que a publicidade legal possui finalidade e requisitos próprios, distintos das ações de comunicação institucional e publicidade de caráter promocional.

Assim, não se verifica a necessidade de promover contratações adicionais ou simultâneas para viabilizar a execução da solução pretendida.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense – IFSul, na medida em que visa assegurar a continuidade de serviço necessário ao regular funcionamento das atividades administrativas e ao cumprimento das obrigações legais relacionadas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

A contratação está relacionada às atividades permanentes de gestão administrativa, especialmente aquelas vinculadas aos procedimentos de compras e contratações públicas, gestão contratual e demais processos administrativos que demandem a publicação de atos e informações em veículos oficiais ou de publicidade legal.

A previsão da contratação no planejamento anual de contratações, quando aplicável, demonstra sua compatibilidade com as necessidades previamente identificadas pela Administração e contribui para o adequado planejamento orçamentário e operacional do IFSul.

Além disso, a contratação está alinhada aos princípios da eficiência, planejamento, transparência e publicidade que orientam a atuação da Administração Pública, possibilitando que as publicações legalmente exigidas sejam realizadas de maneira tempestiva, padronizada e rastreável.

Dessa forma, a contratação mostra-se compatível com o planejamento institucional e necessária à manutenção da regularidade dos procedimentos administrativos do IFSul, contribuindo para o cumprimento das obrigações legais e para a adequada transparência dos atos praticados pela Administração.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a contratação dos serviços de publicidade legal, pretende-se assegurar a continuidade e a regularidade das publicações dos atos administrativos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense – IFSul que estejam sujeitos à divulgação legalmente exigida.

Entre os principais benefícios esperados, destacam-se:

- a) cumprimento das obrigações legais de publicidade, assegurando a divulgação dos atos administrativos nos meios de comunicação aplicáveis e dentro dos prazos estabelecidos;
- b) maior segurança jurídica e administrativa, mediante a adequada comprovação das publicações realizadas e a manutenção de registros que permitam sua posterior verificação;
- c) continuidade dos procedimentos administrativos, evitando atrasos decorrentes da ausência ou da realização intempestiva de publicações necessárias ao regular prosseguimento de processos;
- d) padronização e centralização dos procedimentos, mediante a utilização de uma solução única para o encaminhamento, acompanhamento e comprovação das publicações;
- e) redução da carga operacional dos servidores, evitando a necessidade de realização e acompanhamento individualizado de publicações junto a diferentes veículos de comunicação;

- f) maior eficiência na gestão administrativa, com simplificação dos fluxos de solicitação, acompanhamento, conferência e faturamento dos serviços;
- g) maior rastreabilidade das publicações, permitindo identificar as matérias encaminhadas, as respectivas datas de publicação e os comprovantes correspondentes;
- h) transparência dos atos administrativos, contribuindo para o acesso às informações de interesse público e para o fortalecimento do princípio da publicidade;
- i) adequado planejamento e controle dos gastos públicos, mediante a contratação sob demanda e o pagamento dos serviços efetivamente solicitados e realizados;
- j) redução de riscos de falhas administrativas, especialmente aqueles relacionados à perda de prazos, ausência de comprovação ou publicação inadequada de atos que dependam de publicidade legal.

Assim, a contratação deverá proporcionar ao IFSul uma solução eficiente, contínua e segura para o atendimento das demandas de publicidade legal, contribuindo para a regularidade dos processos administrativos e para o cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública.

13. Providências a serem Adotadas

Previamente à celebração da contratação, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense – IFSul deverá adotar as providências necessárias para assegurar a adequada execução dos serviços de publicidade legal.

Entre as providências necessárias, destacam-se:

- a) formalização do processo administrativo de contratação, com a inclusão dos documentos necessários à instrução processual, observando-se a legislação aplicável;
- b) definição dos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, com a respectiva designação formal;
- c) verificação da disponibilidade orçamentária necessária para suportar as despesas decorrentes da contratação, observadas as condições e os quantitativos estimados;
- d) realização dos procedimentos necessários à formalização da contratação com a Empresa Brasil de Comunicação S. A. – EBC, observando-se a modalidade e o fundamento legal aplicáveis;
- e) definição dos procedimentos internos para elaboração, conferência, autorização e encaminhamento das matérias destinadas à publicação, de modo a evitar erros ou atrasos no envio;
- f) orientação dos servidores envolvidos quanto aos fluxos e procedimentos para solicitação das publicações, especialmente quanto aos prazos, formatos e informações necessárias;
- g) estabelecimento de rotina para conferência dos comprovantes de publicação e dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, assegurando que o pagamento corresponda aos serviços efetivamente prestados;
- h) acompanhamento periódico da execução contratual, incluindo o controle dos quantitativos utilizados e dos valores pagos, de modo a subsidiar o planejamento de futuras contratações;
- i) adoção das medidas administrativas necessárias para garantir a continuidade dos serviços durante a vigência contratual, especialmente em relação às publicações sujeitas a prazos legais.

Não se identifica, em princípio, a necessidade de realização de obras, adequações físicas, aquisição de equipamentos ou capacitação especializada para viabilizar a execução do objeto, uma vez que a prestação dos serviços será realizada pela contratada por meio de seus próprios recursos e estrutura operacional.

As providências previstas são, portanto, predominantemente administrativas e destinam-se a assegurar a adequada formalização, operacionalização, fiscalização e continuidade da contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Considerando a natureza do objeto, que consiste na prestação de serviços de distribuição e publicação de matérias de publicidade legal, não são identificados impactos ambientais diretos e relevantes decorrentes da execução da contratação.

A prestação dos serviços ocorre predominantemente por meios administrativos e digitais, especialmente nas etapas de encaminhamento, processamento, acompanhamento e comprovação das publicações, não demandando a aquisição de bens, realização de obras, instalação de equipamentos ou intervenções físicas nas dependências do IFSul.

Eventuais impactos ambientais associados à publicação de matérias em meios impressos, quando aplicável, decorrem principalmente do processo produtivo dos veículos de comunicação utilizados, não sendo diretamente gerados pela atividade administrativa do IFSul. Ainda assim, sempre que houver possibilidade de utilização de meios eletrônicos para encaminhamento, acompanhamento e disponibilização dos comprovantes, deverá ser priorizada a utilização desses recursos, reduzindo-se o consumo desnecessário de papel e outros materiais.

Durante a execução contratual, recomenda-se que a Administração adote práticas de racionalização do uso de recursos, especialmente mediante:

- a) utilização preferencial de meios eletrônicos para o encaminhamento e acompanhamento das matérias;
- b) redução da impressão de documentos e comprovantes, sempre que sua manutenção em meio digital for suficiente para atendimento às necessidades administrativas e legais;
- c) armazenamento e organização digital dos documentos relacionados às publicações, observadas as normas institucionais de gestão documental;
- d) adoção, pela contratada, das práticas de sustentabilidade ambiental aplicáveis à prestação dos serviços.

Diante das características do objeto, conclui-se que a contratação apresenta baixo potencial de impacto ambiental, não sendo necessárias medidas específicas de mitigação além da adoção das práticas de racionalização e sustentabilidade já mencionadas.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação mostra-se viável sob os aspectos técnico, operacional, econômico e administrativo, uma vez que atende a uma necessidade permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense – IFSul relacionada à divulgação dos atos administrativos que estejam sujeitos à publicidade legal.

Do ponto de vista técnico e operacional, a solução proposta é adequada à natureza do objeto, permitindo o encaminhamento das matérias pelo IFSul, sua distribuição e publicação nos meios de comunicação aplicáveis, bem como a obtenção dos respectivos comprovantes. A execução dos serviços não demanda investimentos em infraestrutura, aquisição de equipamentos ou alterações físicas nas instalações da Instituição.

Sob o aspecto administrativo, a centralização dos serviços contribui para a padronização dos procedimentos, a redução da carga operacional dos servidores envolvidos e o aprimoramento do controle sobre as solicitações, publicações e respectivos comprovantes.

Do ponto de vista econômico, a contratação sob demanda permite que a Administração realize o pagamento de acordo com os serviços efetivamente solicitados e executados, possibilitando maior controle dos recursos públicos e evitando a manutenção de estrutura própria para realização das publicações.

A solução também se mostra adequada sob o aspecto jurídico, desde que observados, na instrução do processo, os requisitos legais aplicáveis à contratação da Empresa Brasil de Comunicação S.A. – EBC, inclusive quanto ao fundamento jurídico da contratação direta, à compatibilidade dos preços e às demais condições exigidas pela legislação.

A não contratação dos serviços poderá acarretar riscos relacionados à descontinuidade ou à realização intempestiva de publicações legalmente exigidas, podendo comprometer o regular andamento de procedimentos administrativos e a eficácia de determinados atos.

Dessa forma, considerando a necessidade institucional, a adequação da solução, a viabilidade operacional, a possibilidade de controle dos custos e a necessidade de assegurar a continuidade da publicidade legal, conclui-se pela viabilidade da contratação da Empresa Brasil de Comunicação S.A. – EBC, condicionada ao atendimento dos requisitos legais e à regular instrução do processo de contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

BRUNO FERREIRA DA SILVA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 14/09/2026 às 09:15:57.

MARCIA DA CUNHA NOGUEIRA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 14/09/2026 às 09:56:16.

ALINE DA LUZ GARCIA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 14/09/2026 às 13:30:59.

JOAO FRANCISCO DE ARRUDA LEAL

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 14/09/2026 às 09:52:40.